



ARQUIVADO EM:

06 / 11 / 17

Assinatura

Eromar Batista de Araújo

Assistente Administrativo

Matricula Nº 1 0209/PMC

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Caicó

PROJETO DE LEI
Nº 145/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL CONSTANTE NO ITEM III, DO ANEXO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.384/2009, QUE INSTITUI O PLANO GERAL DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ - PCCSS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR(A)/PROPONENTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DATA: 20/09/2017

Eromar Batista de Araújo

Assistente Administrativo

Matricula Nº 1 0209/PMC



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO 993

Ofício n.º 229/2017/GAB/PREF/CAICO

Caicó, 18 de setembro de 2017.

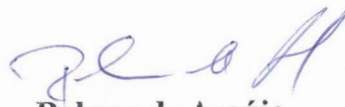
A Sua Excelência o Senhor
Odair Alves Diniz
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores
Rua Felipe Guerra, 179, Centro
59.300-000 – Caicó/RN

Assunto: **Encaminha mensagem n.º. 030/2017.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

1. Pelo presente, encaminho mensagem n.º. 030/2017 e Projeto de Lei que dispõe sobre reajuste do piso salarial constante no item III, do anexo II, da Lei Municipal nº 4.384/2009, que institui o Plano Geral de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos do Município de Caicó e dá outras providências.
2. Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Robson de Araújo
Prefeito Municipal

RECEBIDO

Em 20.09.17

As 19-24 horas

FUNCIONÁRIO


Eromar Batista de Araújo

Assistente Administrativo

Matricula Nº 1 0209/PMC

Mensagem nº 030/2017

Caicó/RN, 14 de setembro de 2017.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

De saída, cumpre destacar que o piso salarial do trabalhador é direito constitucionalmente assegurado pela Carta Magna brasileira, em seu art. 7º, V, constituindo-se, então, no menor salário pago a um trabalhador dentro de uma categoria profissional específica.

No que se refere ao piso salarial pago aos servidores públicos municipais, cumpre asseverar que o valor atualmente pago às diversas categorias profissionais contidas no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores municipais já se encontra desatualizado, pelo que necessita de imediata atualização.

Assevera-se que o impacto de tal atualização salarial aos cargos de nível superior irá perfazer o montante de aproximadamente R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ao mês, equivalendo, portanto, ao preenchimento de uma defasagem atual de 13% (treze por cento). Neste passo, destaca-se que a presente medida não provocará oneração na folha de pagamento, vez que o Município está implementando um plano de redução de despesas, que inclui, entre outros, redução de horas extras, retirada de gratificações que não são estabelecidas em lei, além do corte de diárias para os cargos comissionados, conforme Decreto nº 564/2017.

Sendo assim, pela exposição de motivos acima exposta, assim como pela existência de recursos municipais que garantem o pagamento e o requerimento dos sindicatos representantes das categorias, fica corroborada a necessidade de aprovação do presente projeto.

Ante o exposto, dirigimo-nos a Vossa Excelência e demais edis para solicitar a aprovação do referido projeto de lei.


Robson de Araújo
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Em 20/09/17
As 20:34 horas

FUNÇÃOÁRIO


Eromar Batista de Araújo
Assistente Administrativo
Matricula Nº 1 0209/PMC



PROJETO DE LEI Nº 145 /2017

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste do piso salarial constante no item III, do anexo II, da Lei Municipal nº 4.384/2009, que institui o Plano Geral de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Caicó – PCCSS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o Piso Salarial dos Servidores Públicos Municipais estabelecido no item III, do Anexo II, da Lei nº 4.384/2009.

Art. 2º- O Piso Salarial dos Servidores Públicos Municipais será definido pelos valores estabelecidos no Anexo I desta Lei, os quais atualizarão os constantes no item III, do Anexo II, da Lei nº 4.384/2009.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal em vigor.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor 50 (cinquenta) dias após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2017.



ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

CLASSES:	A	B	C	D	E	F	G	H	I
CARGO/TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)	De 0 a 5	De 5 a 10	De 10 a 15	De 15 a 20	De 20 a 25	De 25 a 30	De 30 a 35	De 35 a 40	mais de 40
Categoria Salarial - VII 20 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
ASSISTENTE SOCIAL	906,98	952,33	999,95	1049,94	1102,44	1157,56	1215,44	1276,21	1340,02
EDUCADOR FISICO	906,98	952,33	999,95	1049,94	1102,44	1157,56	1215,44	1276,21	1340,02
ENFERMEIRO	906,98	952,33	999,95	1049,94	1102,44	1157,56	1215,44	1276,21	1340,02
FARMACEUTICO / BIOQUIMICO	906,98	952,33	999,95	1049,94	1102,44	1157,56	1215,44	1276,21	1340,02
FISIOTERAPEUTA	906,98	952,33	999,95	1049,94	1102,44	1157,56	1215,44	1276,21	1340,02
FONOAUDIÓLOGO	906,98	952,33	999,95	1049,94	1102,44	1157,56	1215,44	1276,21	1340,02
MÉDICO	906,98	952,33	999,95	1049,94	1102,44	1157,56	1215,44	1276,21	1340,02
MÉDICO DO TRABALHO	906,98	952,33	999,95	1049,94	1102,44	1157,56	1215,44	1276,21	1340,02
NUTRICIONISTA	906,98	952,33	999,95	1049,94	1102,44	1157,56	1215,44	1276,21	1340,02
ODONTOLOGO	906,98	952,33	999,95	1049,94	1102,44	1157,56	1215,44	1276,21	1340,02
PEDAGOGO	906,98	952,33	999,95	1049,94	1102,44	1157,56	1215,44	1276,21	1340,02
PSICOLOGO	906,98	952,33	999,95	1049,94	1102,44	1157,56	1215,44	1276,21	1340,02
TERAPEUTA OCUPACIONAL	906,98	952,33	999,95	1049,94	1102,44	1157,56	1215,44	1276,21	1340,02
VETERINÁRIO	906,98	952,33	999,95	1049,94	1102,44	1157,56	1215,44	1276,21	1340,02
Categoria Salarial - III 30 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
ASSISTENTE SOCIAL	1360,46	1428,48	1499,91	1574,90	1653,65	1736,33	1823,15	1914,30	2010,02
EDUCADOR FISICO	1360,46	1428,48	1499,91	1574,90	1653,65	1736,33	1823,15	1914,30	2010,02
ENFERMEIRO	1360,46	1428,48	1499,91	1574,90	1653,65	1736,33	1823,15	1914,30	2010,02
FARMACEUTICO	1360,46	1428,48	1499,91	1574,90	1653,65	1736,33	1823,15	1914,30	2010,02
NUTRICIONISTA	1360,46	1428,48	1499,91	1574,90	1653,65	1736,33	1823,15	1914,30	2010,02
ODONTOLOGO	1360,46	1428,48	1499,91	1574,90	1653,65	1736,33	1823,15	1914,30	2010,02
PSICOLOGO	1360,46	1428,48	1499,91	1574,90	1653,65	1736,33	1823,15	1914,30	2010,02
PSQUIATRA	1360,46	1428,48	1499,91	1574,90	1653,65	1736,33	1823,15	1914,30	2010,02
Categoria Salarial - IX 40 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
ARQUITETO	1813,96	1904,66	1999,89	2099,89	2204,88	2315,12	2430,88	2552,42	2680,05
ARQUIVISTA	1813,96	1904,66	1999,89	2099,89	2204,88	2315,12	2430,88	2552,42	2680,05
ASSISTENTE SOCIAL	1813,96	1904,66	1999,89	2099,89	2204,88	2315,12	2430,88	2552,42	2680,05
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	1813,96	1904,66	1999,89	2099,89	2204,88	2315,12	2430,88	2552,42	2680,05
AUXILIAR DE CONTADORIA	1813,96	1904,66	1999,89	2099,89	2204,88	2315,12	2430,88	2552,42	2680,05
ENGENHEIRO CIVIL	1813,96	1904,66	1999,89	2099,89	2204,88	2315,12	2430,88	2552,42	2680,05
CONTADOR	1813,96	1904,66	1999,89	2099,89	2204,88	2315,12	2430,88	2552,42	2680,05
FISIOTERAPEUTA	1813,96	1904,66	1999,89	2099,89	2204,88	2315,12	2430,88	2552,42	2680,05
EDUCADOR FISICO	1813,96	1904,66	1999,89	2099,89	2204,88	2315,12	2430,88	2552,42	2680,05
ENFERMEIRO	1813,96	1904,66	1999,89	2099,89	2204,88	2315,12	2430,88	2552,42	2680,05
ENGENHEIRO CIVIL	1813,96	1904,66	1999,89	2099,89	2204,88	2315,12	2430,88	2552,42	2680,05
FARMACEUTICO	1813,96	1904,66	1999,89	2099,89	2204,88	2315,12	2430,88	2552,42	2680,05
FARMACEUTICO BIOQUIMICO	1813,96	1904,66	1999,89	2099,89	2204,88	2315,12	2430,88	2552,42	2680,05
FISIOTERAPEUTA	1813,96	1904,66	1999,89	2099,89	2204,88	2315,12	2430,88	2552,42	2680,05
PEDAGOGO	1813,96	1904,66	1999,89	2099,89	2204,88	2315,12	2430,88	2552,42	2680,05
FONOAUDIÓLOGO	1813,96	1904,66	1999,89	2099,89	2204,88	2315,12	2430,88	2552,42	2680,05
MÉDICO/MÉDICO COM ESPECIALIDADE	1813,96	1904,66	1999,89	2099,89	2204,88	2315,12	2430,88	2552,42	2680,05
MÉDICO ANESTESISTA	1813,96	1904,66	1999,89	2099,89	2204,88	2315,12	2430,88	2552,42	2680,05
NUTRICIONISTA	1813,96	1904,66	1999,89	2099,89	2204,88	2315,12	2430,88	2552,42	2680,05
ODONTOLOGO	1813,96	1904,66	1999,89	2099,89	2204,88	2315,12	2430,88	2552,42	2680,05
PEDAGOGO	1813,96	1904,66	1999,89	2099,89	2204,88	2315,12	2430,88	2552,42	2680,05
PSICOLOGO	1813,96	1904,66	1999,89	2099,89	2204,88	2315,12	2430,88	2552,42	2680,05
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1813,96	1904,66	1999,89	2099,89	2204,88	2315,12	2430,88	2552,42	2680,05
VETERINÁRIO	1813,96	1904,66	1999,89	2099,89	2204,88	2315,12	2430,88	2552,42	2680,05
PROTECNISTA	1813,96	1904,66	1999,89	2099,89	2204,88	2315,12	2430,88	2552,42	2680,05
GRUPO ESPECIAL 40H	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
PROCURADOR	2418,62	2539,55	2666,53	2799,85	2939,85	3086,84	3241,18	3403,24	3573,40



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste do piso salarial no Plano de Cargo, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do município de Caicó – RN. Juízo de admissibilidade. Competência do Prefeito para proposição, concedida pelo artigo 40, II, da Lei Orgânica Municipal. Atendimento aos requisitos de admissibilidade constantes nos artigos 127 e 137 do Regimento Interno da Câmara. Prosseguimento na tramitação.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste do piso salarial no Plano de Cargo, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do município de Caicó – RN. Recebido aos 20/09/2017 por esta Casa Legislativa, o referido projeto foi encaminhado a esta Procuradoria para emissão de parecer sobre juízo de admissibilidade.

É o relatório.



2

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

PROCURADORIA JURÍDICA

Na fase inicial do processo legislativo a análise das proposições apresentadas a esta Casa se restringe ao aspecto estritamente procedimental, não sendo o momento oportuno para análise de mérito.

Nesta perspectiva, um juízo prévio deverá se ater à competência do proponente, à legalidade das proposições e ao preenchimento dos requisitos de técnica legislativa.

A legitimidade da proposição é evidente, uma vez que cabe ao município legislar sobre assuntos de interesse local, consoante prevê o artigo 30, I e II da Constituição Federal e artigo 10, I, da Lei Orgânica do Município de Caicó – RN.

Além disso, a proposição de matéria objeto deste Projeto de Lei é de competência privativa do Prefeito, conforme consta no artigo 40, II, também da Lei Orgânica do Município, motivo pelo qual resta comprovado o atendimento a este requisito legal.

O segundo aspecto a ser analisado, cuja determinação se encontra no Regimento Interno desta Casa Legislativa, no Título que trata de Processo Legislativo, especificamente, no artigo 127 é a avaliação prévia sobre a existência de manifesta ilegalidade na proposição apresentada.

Vejamos o que diz o artigo:

"Art. 127. As proposições manifestamente antirregimentais, ilegais e inconstitucionais, apresentadas sem clareza na exposição e sem a observância das regras de técnica legislativa não serão recebidas pela mesa."

mm



[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

PROCURADORIA JURÍDICA

No caso em questão não se vislumbra a presença de elementos que caracterizem a proposição como manifestamente ofensiva às disposições legais vigentes no país, de maneira que este requisito de admissibilidade também se encontra devidamente preenchido.

Por fim, cumpre analisar se os requisitos de forma do projeto foram devidamente preenchidos. O artigo 137 do Regimento Interno da Casa Legislativa estabelece uma série de requisitos técnicos legislativos que devem ser cumpridos para que possam estar em condição de tramitação. Vejamos:

“Art. 137. São requisitos dos projetos:

I – ementa do seu objetivo;

II – conter, tão somente, a enunciação da vontade legislativa;

III – divisão dos artigos numerados, claros e concisos;

IV – menção da revogação das disposições em contrário, quando for o caso;

V – assinatura do autor;

VI – justificação, com a exposição circunstanciada dos motivos do mérito que fundamentam a adoção da medida proposta.”

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

PROCURADORIA JURÍDICA

Analizando a proposição em questão verifica-se que houve atendimento aos requisitos legais, não incorrendo o presente projeto em falhas de sua confecção.

Ante o exposto, esta procuradora opina pelo prosseguimento do projeto em questão, por entender que o mesmo preencheu os requisitos de admissibilidade e, portanto, encontra-se apto a tramitar nesta Casa Legislativa.

É o parecer.

Caicó – RN, 27 de setembro de 2017.

Nadja Priscila de Paiva
Procuradora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954

10

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

=====

Projeto de Lei 145/2017

Autor: Poder Executivo

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei nº 145/2017, que dispõe sobre o reajuste do plano salarial no item III, do anexo II, da lei Municipal nº 4.384/2009, que institui o Plano Geral de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Caicó – PCCSS, e dá outras providências.

Na justificativa do presente Projeto, destaca o município que o reajuste não provocará oneração na folha de pagamento, vez que o município está implementando um plano de redução de despesas, conforme decreto nº 564/2017.

Pois bem.

A vantagem expressamente prevista em lei existente, válida e eficaz, detém a categoria, o direito à aplicação de seus efeitos, não cabendo prosperar o argumento de ausência de dotação orçamentária, tampouco o atingimento do limite prudencial, a fim de impedir a devida aplicabilidade normativa

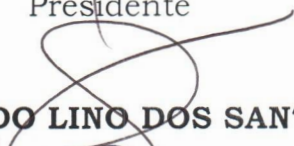
Desde de já, esta Comissão deixa de opinar sobre o estudo de impacto orçamentário-financeiro previsto na Lei de responsabilidade Fiscal, por não se tratar de competência desta Comissão, e sim, da Comissão de Finanças e Orçamento desta casa Legislativa, notadamente quanto a previsão esculpida no Art. 16 e seguintes da LRF.

Ante o exposto, a Comissão de Justiça e Redação opinou, unanimemente, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação ao presente projeto de lei.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 19 de Outubro de 2017


IVONETE DANTAS

Presidente


ERINALDO LINO DOS SANTOS

Relator


MARA REJANE SALDANHA DA COSTA

Membro

Julgado objeto de deliberação

por unanimidade.

Encaminho as Comissões Técnicas para
emitir parecer.

S. Sessões em 27 / 09 / 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei 145/2017

Autor: Poder Executivo

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei nº 145/2017, que dispõe sobre o reajuste do plano salarial no item III, do anexo II, da lei Municipal nº 4.384/2009, que institui o Plano Geral de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Caicó – PCCSS, e dá outras providências.

Na justificativa do presente Projeto, destaca o município que o reajuste não provocará oneração na folha de pagamento, vez que o município está implementando um plano de redução de despesas, conforme decreto nº 564/2017.

Pois bem.

No que atine ao atingimento do limite prudencial hábil a respaldar a inaplicabilidade do ato normativo editado, ressalte-se que a Lei de Responsabilidade Fiscal, ao vedar a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título quando a despesa com pessoal tiver excedido o mencionado limite, **excepciona dita impossibilidade quando se tratar de imposição determinada por meio de lei, sendo esta a hipótese encartada.**

Dessa forma, a Lei de Responsabilidade Fiscal não pode servir como fundamento para afastar a eficácia da lei que prevê a concessão de benefício pecuniário, considerando-se enquadrar a hipótese em exceção taxativamente prevista em lei, mesmo diante do alegado atingimento do limite prudencial, dada a presunção de que existe dotação orçamentária hábil a respaldar a despesa consignada no ato normativo que se busca ver efetivado.

Sobre o tema, inúmeros são os julgados que, no âmbito do Superior Tribunal de Justiça e desta Corte, corroboram tal entendimento;

"EMENTA: PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ARTIGO 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS. SERVIDOR PÚBLICO. VANTAGENS PESSOAIS. LEI COMPLEMENTAR Nº 68/92 DO ESTADO DE RONDÔNIA. PAGAMENTO. RECUSA. LIMITES ORÇAMENTÁRIOS. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. INAPLICABILIDADE. ART. 19, § 1º, INCISO IV, DA LRF. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.

Diante do exposto, opinamos favoravelmente ao presente projeto de lei.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 19 de Outubro de 2017

Rosângela Maria da Silva
Presidente

José Alexandre Pereira
Relator

Alisson Jackson dos Santos
Membro

APROVADO EM:

23 / 10 / 2017,

na 60ª Sess. Ord.


Cynthia de Barros C. Camato
Técnico Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

Autógrafo de Lei Nº 120/2017 – CMC

Projeto de Lei Nº 0145/2017

Autoria: Poder Executivo

Aprovado em 23/10/2017

Sem emendas

**PROTOCOLO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAICÓ/RN**

Recebido em: 31/10/17

Daniel de Souza

Daniel de Souza
Carimbo, Matr. 010.871.874-516
Assinatura.

Espaço para fins de controle na Prefeitura, na Câmara Municipal e na Secretaria de Administração:

()Veto total ()Veto parcial: _____ ()Sanção expressa ()Sanção tácita. Data: ____/____/____. Assinatura

()Veto mantido ()Veto rejeitado. Sessão: _____ Data: ____/____/____. Assinatura

Reenvio à prefeitura para promulgação em: ____/____/____. Ofício nº _____. Recebido por: _____

Promulgada Lei Nº 5035 Data ____/____/____ pelo: ()Prefeito ()Presidente da Câmara. Assinatura

Obs.:

REDAÇÃO FINAL
(Conforme redação original)

Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial constante no item III, do anexo II, da Lei Municipal nº 4.384/2009, que institui o Plano Geral de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do município de Caicó – PCCSS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o Piso Salarial dos Servidores Públicos Municipais estabelecido no item III, do Anexo II, da Lei nº 4.384/2009.

Art. 2º. O Piso Salarial dos Servidores Públicos Municipais será definido pelos valores estabelecidos no Anexo I desta Lei, os quais atualizarão os constantes no item III, do anexo II da Lei nº 4.384/2009.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento Municipal em vigor.

Daniel de Souza

15

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor 50 (cinquenta) dias após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 23 de outubro de 2017.


Odair Alves Diniz
Presidente

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I
CARGO/TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)	De 0 a 5	De 5 a 10	De 10 a 15	De 15 a 20	De 20 a 25	De 25 a 30	De 30 a 35	De 35 a 40	mais d
Categoria Salarial - VII 20 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	
ASSISTENTE SOCIAL	906,98	952,33	999,95	1049,94	1102,44	1157,56	1215,44	1276,21	134
EDUCADOR FISICO	906,98	952,33	999,95	1049,94	1102,44	1157,56	1215,44	1276,21	134
ENFERMEIRO	906,98	952,33	999,95	1049,94	1102,44	1157,56	1215,44	1276,21	134
FARMACEUTICO / BIOQUIMICO	906,98	952,33	999,95	1049,94	1102,44	1157,56	1215,44	1276,21	134
FISIOTERAPEUTA	906,98	952,33	999,95	1049,94	1102,44	1157,56	1215,44	1276,21	134
FONOAUDIÓLOGO	906,98	952,33	999,95	1049,94	1102,44	1157,56	1215,44	1276,21	134
MÉDICO	906,98	952,33	999,95	1049,94	1102,44	1157,56	1215,44	1276,21	134
MÉDICO DO TRABALHO	906,98	952,33	999,95	1049,94	1102,44	1157,56	1215,44	1276,21	134
NUTRICIONISTA	906,98	952,33	999,95	1049,94	1102,44	1157,56	1215,44	1276,21	134
ODONTOLOGO	906,98	952,33	999,95	1049,94	1102,44	1157,56	1215,44	1276,21	134
PEDAGOGO	906,98	952,33	999,95	1049,94	1102,44	1157,56	1215,44	1276,21	134
PSICOLOGO	906,98	952,33	999,95	1049,94	1102,44	1157,56	1215,44	1276,21	134
TERAPEUTA OCUPACIONAL	906,98	952,33	999,95	1049,94	1102,44	1157,56	1215,44	1276,21	134
VETERINÁRIO	906,98	952,33	999,95	1049,94	1102,44	1157,56	1215,44	1276,21	134
Categoria Salarial - III 30 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	
ASSISTENTE SOCIAL	1360,46	1428,48	1499,91	1574,90	1653,65	1736,33	1823,15	1914,30	201
EDUCADOR FISICO	1360,46	1428,48	1499,91	1574,90	1653,65	1736,33	1823,15	1914,30	201
ENFERMEIRO	1360,46	1428,48	1499,91	1574,90	1653,65	1736,33	1823,15	1914,30	201
FARMACEUTICO	1360,46	1428,48	1499,91	1574,90	1653,65	1736,33	1823,15	1914,30	201
NUTRICIONISTA	1360,46	1428,48	1499,91	1574,90	1653,65	1736,33	1823,15	1914,30	201
ODONTOLOGO	1360,46	1428,48	1499,91	1574,90	1653,65	1736,33	1823,15	1914,30	201
PSICOLOGO	1360,46	1428,48	1499,91	1574,90	1653,65	1736,33	1823,15	1914,30	201
PSIQUIATRA	1360,46	1428,48	1499,91	1574,90	1653,65	1736,33	1823,15	1914,30	201
Categoria Salarial - IX 40 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	
ARQUITETO	1813,96	1904,66	1999,89	2099,89	2204,88	2315,12	2430,88	2552,42	268
ARQUIVISTA	1813,96	1904,66	1999,89	2099,89	2204,88	2315,12	2430,88	2552,42	268
ASSISTENTE SOCIAL	1813,96	1904,66	1999,89	2099,89	2204,88	2315,12	2430,88	2552,42	268
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	1813,96	1904,66	1999,89	2099,89	2204,88	2315,12	2430,88	2552,42	268
AUXILIAR DE CONTADORIA	1813,96	1904,66	1999,89	2099,89	2204,88	2315,12	2430,88	2552,42	268
ENGENHEIRO CIVIL	1813,96	1904,66	1999,89	2099,89	2204,88	2315,12	2430,88	2552,42	268
CONTADOR	1813,96	1904,66	1999,89	2099,89	2204,88	2315,12	2430,88	2552,42	268
FISIOTERAPEUTA	1813,96	1904,66	1999,89	2099,89	2204,88	2315,12	2430,88	2552,42	268
EDUCADOR FISICO	1813,96	1904,66	1999,89	2099,89	2204,88	2315,12	2430,88	2552,42	268
ENFERMEIRO	1813,96	1904,66	1999,89	2099,89	2204,88	2315,12	2430,88	2552,42	268
ENGENHEIRO CIVIL	1813,96	1904,66	1999,89	2099,89	2204,88	2315,12	2430,88	2552,42	268
FARMACEUTICO	1813,96	1904,66	1999,89	2099,89	2204,88	2315,12	2430,88	2552,42	268
FARMACEUTICO BIOQUIMICO	1813,96	1904,66	1999,89	2099,89	2204,88	2315,12	2430,88	2552,42	268
FISIOTERAPEUTA	1813,96	1904,66	1999,89	2099,89	2204,88	2315,12	2430,88	2552,42	268
PEDAGOGO	1813,96	1904,66	1999,89	2099,89	2204,88	2315,12	2430,88	2552,42	268
FONOAUDIÓLOGO	1813,96	1904,66	1999,89	2099,89	2204,88	2315,12	2430,88	2552,42	268
MÉDICO/MEDICO COM ESPECIALIDADE	1813,96	1904,66	1999,89	2099,89	2204,88	2315,12	2430,88	2552,42	268
MÉDICO ANESTESISTA	1813,96	1904,66	1999,89	2099,89	2204,88	2315,12	2430,88	2552,42	268
NUTRICIONISTA	1813,96	1904,66	1999,89	2099,89	2204,88	2315,12	2430,88	2552,42	268
ODONTOLOGO	1813,96	1904,66	1999,89	2099,89	2204,88	2315,12	2430,88	2552,42	268
PEDAGOGO	1813,96	1904,66	1999,89	2099,89	2204,88	2315,12	2430,88	2552,42	268
PSICOLOGO	1813,96	1904,66	1999,89	2099,89	2204,88	2315,12	2430,88	2552,42	268
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1813,96	1904,66	1999,89	2099,89	2204,88	2315,12	2430,88	2552,42	268
VETERINÁRIO	1813,96	1904,66	1999,89	2099,89	2204,88	2315,12	2430,88	2552,42	268
ZOOTECNISTA	1813,96	1904,66	1999,89	2099,89	2204,88	2315,12	2430,88	2552,42	268
PARTE ESPECIAL 40H	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	
PROCURADOR	2418,62	2539,55	2666,53	2799,85	2939,85	3086,84	3241,18	3403,24	357

Eromar Batista de Araújo
 Oficial Administrativo
 Assistente Administrativo
 Matrícula Nº 10209/PMC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.035, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial constante no item III, do anexo II, da Lei Municipal nº 4.384/2009, que institui o Plano Geral de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do município de Caicó – PCCSS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o Piso Salarial dos Servidores Públicos Municipais estabelecido no item III, do Anexo II, da Lei nº 4.384/2009.

Art. 2º. O Piso Salarial dos Servidores Públicos Municipais será definido pelos valores estabelecidos no Anexo I desta Lei, os quais atualizarão os constantes no item III, do anexo II da Lei nº 4.384/2009.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento Municipal em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor 50 (cinquenta) dias após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I

NÍVEL SUPERIOR - CLASSE									
CLASSES:	A	B	C	D	E	F	G	H	I
CARGO/TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)	De 0 a 5	De 5 a 10	De 10 a 15	De 15 a 20	De 20 a 25	De 25 a 30	De 30 a 35	De 35 a 40	mais de 40
Categoria Salarial - VII 20 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
ASSISTENTE SOCIAL	906,98	952,33	999,95	1.049,94	1.102,44	1.157,56	1.215,44	1.276,21	1.340,02
EDUCADOR FISICO	906,98	952,33	999,95	1.049,94	1.102,44	1.157,56	1.215,44	1.276,21	1.340,02
ENFERMEIRO	906,98	952,33	999,95	1.049,94	1.102,44	1.157,56	1.215,44	1.276,21	1.340,02
FARMACEUTICO / BIOQUIMICO	906,98	952,33	999,95	1.049,94	1.102,44	1.157,56	1.215,44	1.276,21	1.340,02
FISIOTERAPEUTA	906,98	952,33	999,95	1.049,94	1.102,44	1.157,56	1.215,44	1.276,21	1.340,02
FONOAUDIÓLOGO	906,98	952,33	999,95	1.049,94	1.102,44	1.157,56	1.215,44	1.276,21	1.340,02
MÉDICO	906,98	952,33	999,95	1.049,94	1.102,44	1.157,56	1.215,44	1.276,21	1.340,02
MÉDICO DO TRABALHO	906,98	952,33	999,95	1.049,94	1.102,44	1.157,56	1.215,44	1.276,21	1.340,02
NUTRICIONISTA	906,98	952,33	999,95	1.049,94	1.102,44	1.157,56	1.215,44	1.276,21	1.340,02
ODONTOLOGO	906,98	952,33	999,95	1.049,94	1.102,44	1.157,56	1.215,44	1.276,21	1.340,02
PSICÓLOGO	906,98	952,33	999,95	1.049,94	1.102,44	1.157,56	1.215,44	1.276,21	1.340,02
TERAPEUTA OCUPACIONAL	906,98	952,33	999,95	1.049,94	1.102,44	1.157,56	1.215,44	1.276,21	1.340,02
VETERINÁRIO	906,98	952,33	999,95	1.049,94	1.102,44	1.157,56	1.215,44	1.276,21	1.340,02
Categoria Salarial - III 30 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
ASSISTENTE SOCIAL	1.360,46	1.428,48	1.499,91	1.574,90	1.653,65	1.736,33	1.823,15	1.914,30	2.010,02
EDUCADOR FISICO	1.360,46	1.428,48	1.499,91	1.574,90	1.653,65	1.736,33	1.823,15	1.914,30	2.010,02
ENFERMEIRO	1.360,46	1.428,48	1.499,91	1.574,90	1.653,65	1.736,33	1.823,15	1.914,30	2.010,02
FARMACEUTICO	1.360,46	1.428,48	1.499,91	1.574,90	1.653,65	1.736,33	1.823,15	1.914,30	2.010,02
NUTRICIONISTA	1.360,46	1.428,48	1.499,91	1.574,90	1.653,65	1.736,33	1.823,15	1.914,30	2.010,02
ODONTOLOGO	1.360,46	1.428,48	1.499,91	1.574,90	1.653,65	1.736,33	1.823,15	1.914,30	2.010,02
PSICOLOGO	1.360,46	1.428,48	1.499,91	1.574,90	1.653,65	1.736,33	1.823,15	1.914,30	2.010,02
PSIQUIATRA	1.360,46	1.428,48	1.499,91	1.574,90	1.653,65	1.736,33	1.823,15	1.914,30	2.010,02
Categoria Salarial - IX 40 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
ARQUITETO	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
ARQUIVISTA	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
ASSISTENTE SOCIAL	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
AUXILIAR DE CONTADORIA	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
ENGENHEIRO CIVIL	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
CONTADOR	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
FISIOTERAPEUTA	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
EDUCADOR FISICO	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05

ENFERMEIRO	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
ENGENHEIRO CIVIL	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
FARMACEUTICO	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
FARMACEUTICO BIOQUIMICO	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
FISIOTERAPEUTA	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
PEDAGOGO	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
FONOAUDIÓLOGO	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
MÉDICO/MEDICO COM ESPECIALIDADE	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
MÉDICO ANESTESISTA	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
NUTRICIONISTA	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
ODONTOLOGO	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
PEDAGOGO	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
PSICOLOGO	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
VETERINÁRIO	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
ZOOTECNISTA	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
PARTE ESPECIAL 40H	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
PROCURADOR	2.418,62	2.539,55	2.666,53	2.799,85	2.939,85	3.086,84	3.241,18	3.403,24	3.573,40

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:602A4334

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/11/2017. Edição 1637

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA LEI Nº 5.035, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial constante no item III, do anexo II, da Lei Municipal nº 4.384/2009, que institui o Plano Geral de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do município de Caicó – PCCSS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o Piso Salarial dos Servidores Públicos Municipais estabelecido no item III, do Anexo II, da Lei nº 4.384/2009.

Art. 2º. O Piso Salarial dos Servidores Públicos Municipais será definido pelos valores estabelecidos no Anexo I desta Lei, os quais atualizarão os constantes no item III, do anexo II da Lei nº 4.384/2009.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento Municipal em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor 50 (cinquenta) dias após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I

NÍVEL SUPERIOR - CLASSE									
CLASSES:	A	B	C	D	E	F	G	H	I
CARGO/TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)	De 0 a 5	De 5 a 10	De 10 a 15	De 15 a 20	De 20 a 25	De 25 a 30	De 30 a 35	De 35 a 40	mais de 40
Categoria Salarial - VII 20 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
ASSISTENTE SOCIAL	906,98	952,33	999,95	1.049,94	1.102,44	1.157,56	1.215,44	1.276,21	1.340,02
EDUCADOR FISICO	906,98	952,33	999,95	1.049,94	1.102,44	1.157,56	1.215,44	1.276,21	1.340,02
ENFERMEIRO	906,98	952,33	999,95	1.049,94	1.102,44	1.157,56	1.215,44	1.276,21	1.340,02
FARMACEUTICO / BIOQUIMICO	906,98	952,33	999,95	1.049,94	1.102,44	1.157,56	1.215,44	1.276,21	1.340,02
FISIOTERAPEUTA	906,98	952,33	999,95	1.049,94	1.102,44	1.157,56	1.215,44	1.276,21	1.340,02
FONOAUDIÓLOGO	906,98	952,33	999,95	1.049,94	1.102,44	1.157,56	1.215,44	1.276,21	1.340,02
MÉDICO	906,98	952,33	999,95	1.049,94	1.102,44	1.157,56	1.215,44	1.276,21	1.340,02
MÉDICO DO TRABALHO	906,98	952,33	999,95	1.049,94	1.102,44	1.157,56	1.215,44	1.276,21	1.340,02
NUTRICIONISTA	906,98	952,33	999,95	1.049,94	1.102,44	1.157,56	1.215,44	1.276,21	1.340,02
ODONTOLOGO	906,98	952,33	999,95	1.049,94	1.102,44	1.157,56	1.215,44	1.276,21	1.340,02
EDAGOGO	906,98	952,33	999,95	1.049,94	1.102,44	1.157,56	1.215,44	1.276,21	1.340,02
PSICOLOGO	906,98	952,33	999,95	1.049,94	1.102,44	1.157,56	1.215,44	1.276,21	1.340,02
TERAPEUTA OCUPACIONAL	906,98	952,33	999,95	1.049,94	1.102,44	1.157,56	1.215,44	1.276,21	1.340,02
VETERINÁRIO	906,98	952,33	999,95	1.049,94	1.102,44	1.157,56	1.215,44	1.276,21	1.340,02
Categoria Salarial - III 30 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
ASSISTENTE SOCIAL	1.360,46	1.428,48	1.499,91	1.574,90	1.653,65	1.736,33	1.823,15	1.914,30	2.010,02
EDUCADOR FISICO	1.360,46	1.428,48	1.499,91	1.574,90	1.653,65	1.736,33	1.823,15	1.914,30	2.010,02
ENFERMEIRO	1.360,46	1.428,48	1.499,91	1.574,90	1.653,65	1.736,33	1.823,15	1.914,30	2.010,02
FARMACEUTICO	1.360,46	1.428,48	1.499,91	1.574,90	1.653,65	1.736,33	1.823,15	1.914,30	2.010,02
NUTRICIONISTA	1.360,46	1.428,48	1.499,91	1.574,90	1.653,65	1.736,33	1.823,15	1.914,30	2.010,02
ODONTOLOGO	1.360,46	1.428,48	1.499,91	1.574,90	1.653,65	1.736,33	1.823,15	1.914,30	2.010,02
PSICOLOGO	1.360,46	1.428,48	1.499,91	1.574,90	1.653,65	1.736,33	1.823,15	1.914,30	2.010,02
PSIQUIATRA	1.360,46	1.428,48	1.499,91	1.574,90	1.653,65	1.736,33	1.823,15	1.914,30	2.010,02
Categoria Salarial - IX 40 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
ARQUITETO	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
ARQUIVISTA	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
ASSISTENTE SOCIAL	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
AUXILIAR DE CONTADORIA	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
ENGENHEIRO CIVIL	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
CONTADOR	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
FISIOTERAPEUTA	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
EDUCADOR FISICO	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05

ENFERMEIRO	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
ENGENHEIRO CIVIL	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
FARMACEUTICO	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
FARMACEUTICO BIOQUIMICO	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
FISIOTERAPEUTA	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
PEDAGOGO	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
FONOAUDIÓLOGO	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
MÉDICO/MEDICO ESPECIALIDADE	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
MÉDICO ANESTESISTA	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
NUTRICIONISTA	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
ODONTOLOGO	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
PEDAGOGO	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
PSICOLOGO	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
VETERINÁRIO	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
ZOOTECNISTA	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:66869966

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/11/2017. Edição 1639

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA LEI Nº 5.035, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial constante no item III, do anexo II, da Lei Municipal nº 4.384/2009, que institui o Plano Geral de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do município de Caicó – PCCSS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o Piso Salarial dos Servidores Públicos Municipais estabelecido no item III, do Anexo II, da Lei nº 4.384/2009.

Art. 2º. O Piso Salarial dos Servidores Públicos Municipais será definido pelos valores estabelecidos no Anexo I desta Lei, os quais atualizarão os constantes no item III, do anexo II da Lei nº 4.384/2009.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento Municipal em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor 50 (cinquenta) dias após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I

NÍVEL SUPERIOR - CLASSE									
CLASSES:	A	B	C	D	E	F	G	H	I
CARGO/TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)	De 0 a 5	De 5 a 10	De 10 a 15	De 15 a 20	De 20 a 25	De 25 a 30	De 30 a 35	De 35 a 40	mais de 40
Categoria Salarial - VII 20 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
ASSISTENTE SOCIAL	906,98	952,33	999,95	1.049,94	1.102,44	1.157,56	1.215,44	1.276,21	1.340,02
EDUCADOR FISICO	906,98	952,33	999,95	1.049,94	1.102,44	1.157,56	1.215,44	1.276,21	1.340,02
ENFERMEIRO	906,98	952,33	999,95	1.049,94	1.102,44	1.157,56	1.215,44	1.276,21	1.340,02
FARMACEUTICO / BIOQUIMICO	906,98	952,33	999,95	1.049,94	1.102,44	1.157,56	1.215,44	1.276,21	1.340,02
FISIOTERAPEUTA	906,98	952,33	999,95	1.049,94	1.102,44	1.157,56	1.215,44	1.276,21	1.340,02
FONOAUDIÓLOGO	906,98	952,33	999,95	1.049,94	1.102,44	1.157,56	1.215,44	1.276,21	1.340,02
MÉDICO	906,98	952,33	999,95	1.049,94	1.102,44	1.157,56	1.215,44	1.276,21	1.340,02
MÉDICO DO TRABALHO	906,98	952,33	999,95	1.049,94	1.102,44	1.157,56	1.215,44	1.276,21	1.340,02
NUTRICIONISTA	906,98	952,33	999,95	1.049,94	1.102,44	1.157,56	1.215,44	1.276,21	1.340,02
ODONTOLOGO	906,98	952,33	999,95	1.049,94	1.102,44	1.157,56	1.215,44	1.276,21	1.340,02
PEDAGOGO	906,98	952,33	999,95	1.049,94	1.102,44	1.157,56	1.215,44	1.276,21	1.340,02
PSICOLOGO	906,98	952,33	999,95	1.049,94	1.102,44	1.157,56	1.215,44	1.276,21	1.340,02
TERAPEUTA OCUPACIONAL	906,98	952,33	999,95	1.049,94	1.102,44	1.157,56	1.215,44	1.276,21	1.340,02
VETERINÁRIO	906,98	952,33	999,95	1.049,94	1.102,44	1.157,56	1.215,44	1.276,21	1.340,02
Categoria Salarial - VIII 30 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
ASSISTENTE SOCIAL	1.360,46	1.428,48	1.499,91	1.574,90	1.653,65	1.736,33	1.823,15	1.914,30	2.010,02
EDUCADOR FISICO	1.360,46	1.428,48	1.499,91	1.574,90	1.653,65	1.736,33	1.823,15	1.914,30	2.010,02
ENFERMEIRO	1.360,46	1.428,48	1.499,91	1.574,90	1.653,65	1.736,33	1.823,15	1.914,30	2.010,02
FARMACEUTICO	1.360,46	1.428,48	1.499,91	1.574,90	1.653,65	1.736,33	1.823,15	1.914,30	2.010,02
NUTRICIONISTA	1.360,46	1.428,48	1.499,91	1.574,90	1.653,65	1.736,33	1.823,15	1.914,30	2.010,02
ODONTOLOGO	1.360,46	1.428,48	1.499,91	1.574,90	1.653,65	1.736,33	1.823,15	1.914,30	2.010,02
PSICOLOGO	1.360,46	1.428,48	1.499,91	1.574,90	1.653,65	1.736,33	1.823,15	1.914,30	2.010,02
PSIQUIATRA	1.360,46	1.428,48	1.499,91	1.574,90	1.653,65	1.736,33	1.823,15	1.914,30	2.010,02
Categoria Salarial - IX 40 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
ARQUITETO	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
ARQUIVISTA	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
ASSISTENTE SOCIAL	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
AUXILIAR DE CONTADORIA	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
ENGENHEIRO CIVIL	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
CONTADOR	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
FISIOTERAPEUTA	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
EDUCADOR FISICO	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05

ENFERMEIRO	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
ENGENHEIRO CIVIL	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
FARMACEUTICO	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
FARMACEUTICO BIOQUIMICO	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
FISIOTERAPEUTA	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
PEDAGOGO	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
FONOAUDIÓLOGO	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
MÉDICO/MEDICO ESPECIALIDADE	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
MÉDICO ANESTESISTA	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
NUTRICIONISTA	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
ODONTOLOGO	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
PEDAGOGO	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
PSICOLOGO	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
VETERINÁRIO	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
ZOOTECNISTA	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
PARTE ESPECIAL 40 H	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
PROCURADOR	2.418,62	2.539,55	2.666,53	2.799,85	2.939,85	3.086,84	3.241,18	3.403,24	3.573,40

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:5A345B5F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/11/2017. Edição 1653
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

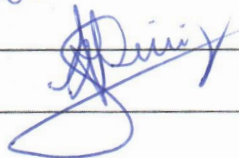
Nome: MARIA SANTANA DOS SANTOS

CPF: 012.871.134-51

E-mail: MARIA.SANTANA1982@HOTMAIL.COM

SOLICITO A CÓPIA DO PROJETO DE LEI Nº 145/2017, DE 20/09/2017, E DA LEI APROVADA POR ESTA CASA LEGISLATIVA.

SEM MAIS, AGRADEÇO A DISPONIBILIDADE DO SENHOR EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE EM APROVAR ESTE PLEITO.

Autarizado em, 04/12/17


RECEBIDO EM:
04/12/2017

Assinatura

Maria Santana dos Santos